

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 78. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

**ANEXO II**

**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA  
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG/FCPE
	1	Presidente	DAS 101.6
	1	Diretor-Executivo	DAS 101.5
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	11		FG-1
	14		FG-2
	11		FG-3
PROCURADORIA FEDERAL	1	Procurador-Chefe	FCPE 101.4
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	FCPE 101.4
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2

**PORTARIA Nº 76, DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º c/c o § 1º do art. 9º do Regulamento da Ordem do Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 1.711, de 22 de novembro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 7.012, de 19 de novembro de 2009, e na qualidade de Chanceler da Ordem do Mérito Cultural, resolve:

Art. 1º Designar os titulares das Unidades do Ministério da Cultura abaixo indicados para compor a Comissão Técnica da Ordem do Mérito Cultural, com mandato de até dois anos (ou outro prazo que se entenda adequado, desde que fixo e não superior a dois anos):

- I - Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC;
- II - Secretaria da Diversidade Cultural - SDC;
- III - Secretaria do Audiovisual - SAV;
- IV - Secretaria da Economia Criativa - SEC; e
- V - Secretaria de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual - SDAPL.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica apreciar o mérito de cada proposta de nomes para admissão ou promoção na Ordem, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à consideração do Conselho da Ordem.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Técnica serão aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 76, de 6 de setembro de 2017, do Ministério da Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO**

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
DIRETORIA COLEGIADA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**

**DESPACHO Nº 2.358-E, DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2021.

18-0488 OITO SEGUNDOS - DESENVOLVIMENTO.  
Processo: 01416.006795/2018-88  
Proponente: REAGENT MEDIA LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 23.541.197/0001-71  
Valor total aprovado: R\$ 315.789,47  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00  
Banco: 001 - agência: 3569-6 conta corrente: 20676-8

Art. 2º Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais, para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0189 BIOMIMÉTICA - DESENHADO PELA NATUREZA.

Processo: 01416.013270/2017-18  
Proponente: AIUÊ PRODUTORA E EDITORA LTDA - ME.

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.225.539/0001-13  
Valor total aprovado: de R\$ 888.425,00 para R\$ 1.049.445,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 634.003,75 para R\$ 268.976,71

Banco: 001 - agência: 4306-0 conta corrente: 14926-8  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 160.000,00 para R\$ 150.000,00

Banco: 001 - agência: 4306-0 conta corrente: 14927-6  
Prazo de captação: até 31/12/2019.

18-0105 ESPAÇO PARA DOIS.  
Processo: 01416.001189/2018-76  
Proponente: RJ SERVIÇOS CINE GROUP LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 13.021.376/0001-24

Valor total aprovado: de R\$ 3.157.501,00 para R\$ 2.850.638,97

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.999.625,85 para R\$ 2.708.107,02

Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 23866-X  
Prazo de captação: até 31/12/2021.

17-0764 PEQUENOS GRANDES TALENTOS.  
Processo: 01416.028540/2017-95

Proponente: TVI TELEVISÃO E CINEMA LTDA - EPP.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 81.321.978/0001-57

Valor total aprovado: de R\$ 1.517.030,42 para R\$ 1.575.000,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.441.178,89 para R\$ 1.496.000,00

Banco: 001 - agência: 1526-1 conta corrente: 26501-2  
Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 3º Tornar sem efeito os termos da Deliberação nº. 136, de 30/11/2018, publicada no DOU nº 230, de 01/12/2018 na pág. 59, Seção 01, no que se refere à prorrogação extraordinária do projeto audiovisual "PEOPLE VS SUZANE VON RICHTHOFEN", da proponente SANTA RITA FILMES EIRELI - ME.

Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIAL RENATO DE CAMPOS**  
Superintendente de Fomento

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO**

**DESPACHO Nº 2.361-E, DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO SUBSTITUTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
CENTRO DE COLEÇÕES E SERVIÇOS AOS LEITORES	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
CENTRO DE COOPERAÇÃO E DIFUSÃO	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
CENTRO DE PESQUISA E EDITORAÇÃO	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
CENTRO DE PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	4	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
ESCRITÓRIO DE DIREITOS AUTORAIS	1	Coordenador	DAS 101.3
BIBLIOTECA EUCLIDES DA CUNHA	1	Coordenador	FCPE 101.3
	2		FG-3

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual relacionado abaixo.

17-0779 de 'NÃO ABUSE DESTA FILME' para 'SÓ NÃO POSSO DIZER O NOME'

Processo: 01416.028722/2017-66  
Proponente: QUIMERA FILMES LTDA.  
Cidade/UF: BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 22.331.409/0001-23

18-0071 de 'CANHOTAS DE OURO' para 'CANHOTAS'  
Processo: 01416.000028/2018-65  
Proponente: NACH VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 00.669.963/0001-82

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto. Prazo de captação até 31/12/2018.

12-0385 - CORRENDO ATRÁS  
Processo: 01580.027511/2012-08  
Proponente: Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 72.062.029/0001-09

Art. 3º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL HALFELD DUTRA**

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA**

**PORTARIA Nº 46, DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 662, de 21/11/2017, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88.

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos